



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 010/2004

DE LEI

Autor JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANTEAMENTO BÁSICO  
PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 30 de março de 2004.

Rejeitado em      de      de     .

Aprovado em 20 de abril de 2004.

o o autógrafo em 26 de abril de 2004.

Sanção sob protocolo em 26 de abril de 2004, pelo ofício n.º 043/2004.

lido em      de      de     .

gado em      de      de     .

arcial em      de      de     .

Total em      de      de     .

ido em      de      de     .

ção n.º     

do em      de      de      no     .

Secretaria, Japeri      de      de     .



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 15 / 03 / 04.

N.º 010 L.º 01 Fls: 31

**PROJETO DE LEI N.º /2004.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico e pavimentação e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação da Travessa A. B. de Carvalho, no Centro de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Março de 2004.

*José Alves do Espírito Santo*  
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 06 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

Em 20 /

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 010/2004.

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
Elio  
PRESIDENTE


O Projeto em tela de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO  
SANTO, cuja ementa é: "AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer Infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
Márcio J. Francisco  
RELATOR

  
Romário  
MEMBRO

  
Antônio  
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

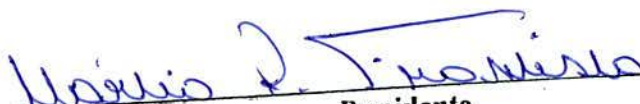
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 010 / 2004

Autor: "JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO"

Designo Relator, o Vereador

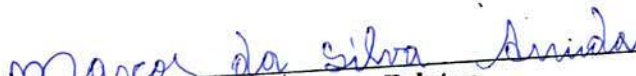
Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2004


  
Marcio  
Presidente


O Projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO  
SANTO, cuja ementa é "AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2004

  
Marcos  
Relator

  
Silas  
Membro

  
Elcio  
Membro



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI Nº / 2004.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico e pavimentação e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Alves do Espírito Santo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação da Travessa A. B. de Carvalho, no Centro de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Japeri, 22 de Abril de 2004.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**